

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Crs 0,10

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Crs 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.628, DE 28 DE MARÇO DE 1945

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e dona Martha Loetscher Burkhardt.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dona Martha Loetscher Burkhardt, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de fevereiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), do prédio sito em Vila Formosa, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Filho Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de março de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 14.632, DE 3 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre lotação de cargos no Ginásio Estadual de São José dos Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual de São José dos Campos os seguintes cargos, criados no Quadro do Ensino pelo decreto-lei n. 14.553, de 26 de fevereiro de 1945:

- 1 (um) de Diretor, padrão J;
- 1 (um) de Secretário, padrão G;
- 1 (um) de Orientador educacional, padrão H;
- 8 (oito) de Professor catedrático, padrão H; e
- 6 (seis) de Professor de aulas, padrão G.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de abril de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO N. 14.633, DE 3 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre lotação de cargos na Escola Industrial de Casa Branca.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do Decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Escola Industrial de Casa Branca da Superintendência do Ensino Profissional, os seguintes cargos do Quadro do Ensino, criados pelo Decreto-lei n. 14.362, de 14 de dezembro de 1944:

- a) 1 (um) de Diretor, padrão J;
- b) 1 (um) de Orientador educacional, padrão G;
- c) 11 (onze) de Professor, padrão D;
- d) 1 (um) de Mestre, padrão E;
- e) 2 (dois) de Mestre, padrão D; e
- f) 3 (três) de Contramestre, padrão C.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de abril de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO N. 14.634, DE 3 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre lotação de cargos na Escola Industrial de Piracicaba.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Escola Industrial de Piracicaba, da Superintendência do Ensino Profissional, os seguintes cargos do Quadro do Ensino, criados pelo decreto-lei n. 14.202, de 10 de novembro de 1944:

- a) 1 (um) de Diretor, padrão J;
- b) 1 (um) de Orientador educacional, padrão G;
- c) 12 (doze) de Professor, padrão D;
- d) 2 (dois) de Mestre, padrão E;
- e) 3 (três) de Mestre, padrão D; e
- f) 5 (cinco) de Contramestre, padrão C.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de abril de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.635, DE 3 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno de forma irregular, situado em Sorocaba neste Estado com a área de 3.124 m² (três mil cento e trinta e quatro metros quadrados), mais ou menos, destinado à construção do Grupo Escolar Senador Vergueiro, com as divisas e confrontações que seguem:

— começam no cruzamento das ruas Fernão Sales e Bom Jesus (projetada); seguem por esta última, numa extensão de 46,50 m (quarenta e seis metros e oitenta centímetros) até a praça Major Francisco Eufásio (projetada); seguem por esta à direita, até a distância de 23,50 m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) daí à direita, formando um ângulo de 90º com o alinhamento e na extensão de 5m (cinco metros), confrontando com propriedade de Alcebiades Eufásio Monteiro; daí, à esquerda, formando um ângulo de 80º, mais ou menos, com o rumo anterior, e na extensão de 21,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros), confrontando com propriedade de Alcebiades Eufásio Monteiro; daí à direita, formando um ângulo de 105º, mais ou menos, com o rumo anterior, na extensão de 41 m (quarenta e um metros), confrontando com sucessores de Joaquim Eugênio Monteiro de Barros, até o alinhamento da rua Fernão Sales; por esta, à direita, numa extensão de 22,15 m (sessenta e dois metros e quinze centímetros) até o alinhamento da rua Bom Jesus (projetada), ponto de partida.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de abril de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.636, DE 3 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber a escritura definitiva a que alude a de compromisso de compra e venda, lavrada no 1.º Tabelião de No-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SJD Mennucci

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: GÉRO DE ARAÚJO CINTILA

Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória as. 358 364 - C. Postal, 231-B

tas da Comarca de Jacareí, livro 127, fls. 52, em 16 de agosto de 1944, em que são outorgantes vendedores Guilhermina Leal Ferreira e seu marido, e como comprador Pedro Eugênio Gueury, relativa ao imóvel abaixo caracterizado, situado à rua Antonio Afonso, n. 325, na cidade de Jacareí, a saber:

— um terreno e suas benfeitorias, com a área de .. 760 m² (setecentos metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, numa extensão de 20 m (vinte metros), pelo lado esquerdo com a rua 15 de Novembro, numa extensão de 35 m (trinta e cinco metros), pelo lado direito com propriedade de Antonio Porto, numa extensão de 35 m (trinta e cinco metros) e pelos fundos com propriedade de João Bagatini, numa extensão de 20 m (vinte metros).

Artigo 2.º — Na escritura definitiva, a que se refere o artigo anterior, por vontade do comprador interveniente ao mesmo tempo doador da importância da compra, ficará consignado que o referido imóvel se destina à instalação do Posto de Assistência Médico-Sanitária local e de um "Serviço de Lactário", com assistência pré-natal e infantil.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 3 de abril de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.637, DE 3 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre doação de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939

Decreta:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a doar ao Externato M. S. Aparecida, estabelecimento de ensino dirigido pelas Irmãs Franciscanas do Egito e para uso do mesmo estabelecimento que é situado em Serra Negra, o imóvel adquirido pelo Estado por carta de adjudicação, registrada sob n. 2.786, a 21 de outubro de 1942, à fls. 29 de Livro 3-M de transmissões, do Registro de Imóveis daquela comarca.

Parágrafo único — O imóvel a que se refere este artigo é um terreno situado à rua José Bonifácio n. 114, do distrito da sede do município e comarca de Serra Negra, no qual se acha uma construção de taipa em mau estado de conservação, tem forma irregular, mede para a rua José Bonifácio 22,50 m (vinte e três metros e cinquenta centímetros); para a rua Tiradentes, 53,27 m (cinquenta e três metros e vinte e sete centímetros); para a praça Independência 15,00 m (quinze metros e sessenta centímetros).

Artigo 2.º — Da respectiva escritura constará uma cláusula segundo a qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado desde que deixe de prestar-se ao fim para o qual é a doação feita.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Francisco D'Auria

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de abril de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.